



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



DECRETO N. 103/2020,

DE 08 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº. 101/2020 e dá outras providências.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao Art. 1º. do Decreto nº. 101/2020, de 07 de julho de 2020:

“**Art. 1º** -

IV - os bares, lanchonetes e restaurantes manterão o funcionamento normal, até as 21:00 horas, observando as medidas de assepsia dispostas no inciso anterior, após as 21:00 horas deverão manter o atendimento apenas na modalidade balcão ou delivery;” (NR)

Art. 2º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu-MT, 08 de julho de 2020.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Autoridade competente</p>
